DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 Ano III | Edição nº 617

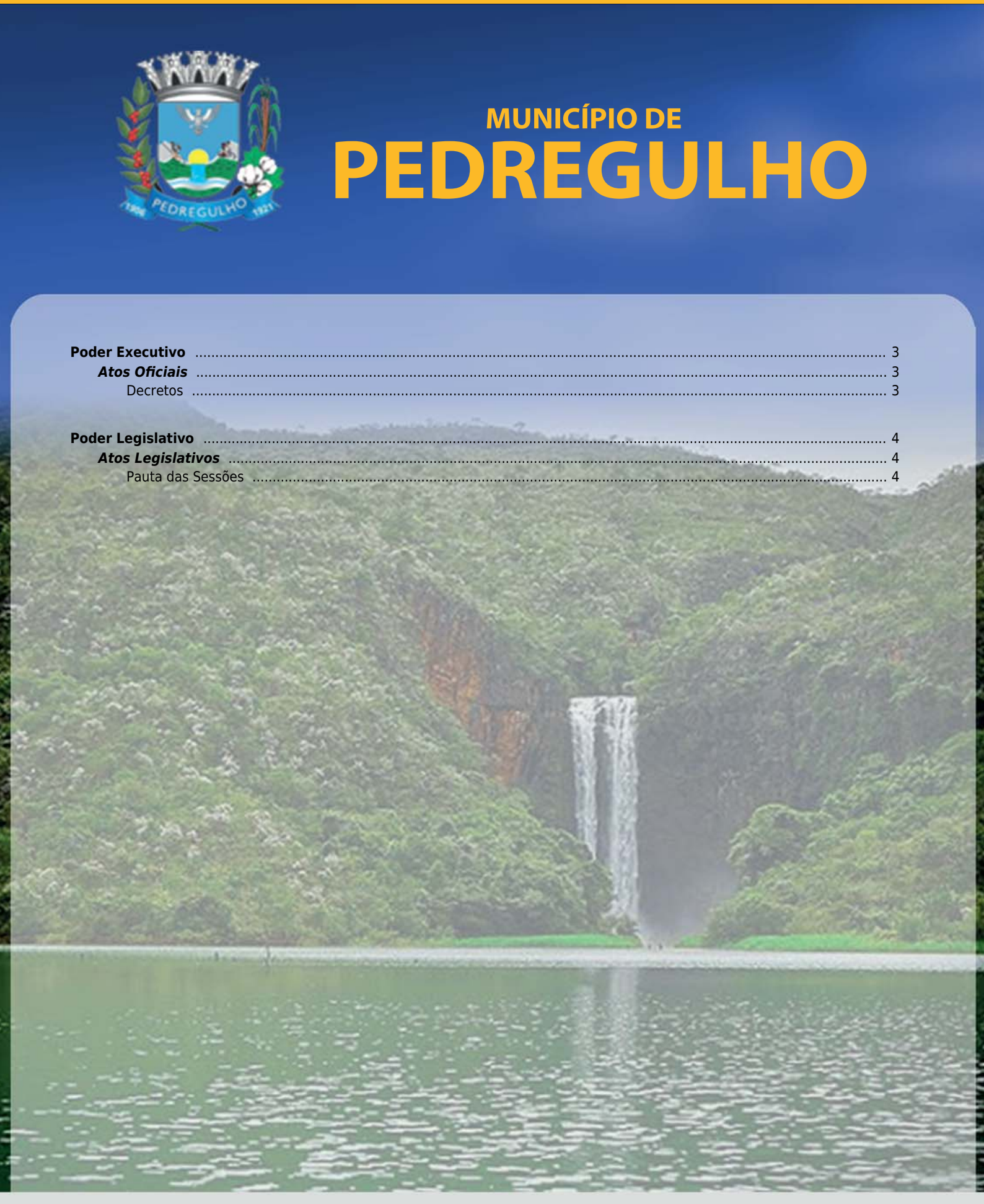


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Pauta das Sessões 4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº_4.027, DE 13 NOVEMBRODE 2026

REVISÃO JURÍDICAE CONTÁBIL — ENCERRAMENTO 2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026 e estabelece a revisão dos saldos de empenhos e de restos a pagar.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA, Prefeito do Município de Pedregulho - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federalnº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, a legislação do FUNDEB, as normas de contabilidade aplicadas ao setor público e a necessidade de encerramento regular do exercício financeiro,

DECRETA:

CAPÍTULO I — RESPONSABILIDADES E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras de encerramento do exercício financeiro de 2026 para os órgãos da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. Cada secretário é responsável por conferir as despesas de sua unidade, informar à Contabilidade as obrigações que precisam ser mantidas e cumprir os prazos deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria responsável pelas Finanças e a Contabilidade coordenarão o encerramento, divulgarão o calendário operacional e disponibilizarão às secretarias os relatórios necessários.

§ 1º Os setores de Compras, Contratos, Patrimônio, Recursos Humanos e Tesouraria deverão fornecer os documentos solicitados para a conferência.

§ 2º Os responsáveis deverão registrar as comunicações por processo administrativo, protocolo ou e-mail institucional, de forma que seja possível comprovar a data do recebimento.

CAPÍTULO II — CONFERÊNCIA DOS EMPENHOS A LIQUIDAR

Art. 3º A Contabilidade enviará a cada secretaria a relação de empenhos com saldo a liquidar, contendo, no mínimo: número e data do empenho, fornecedor, histórico, saldo e unidade responsável.

§ 1º O secretário terá 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da relação, para informar quais empenhos precisam ser mantidos, total ou parcialmente.

§ 2º Para cada empenhoa manter, a secretaria deveráindicar o valor necessário, a justificativa, a situação da entrega ou execução e a previsão de conclusão até 31 de dezembro de 2026. Quando houver, deverá anexar contrato, pedido, medição, nota fiscal, ordem de serviço ou outro comprovante.

§ 3º A secretaria deverá indicar expressamente os saldos que podem ser anulados. A ausência de resposta no prazo será registrada pela Contabilidade e implicará encaminhamento dos saldos não justificados para verificação de possível anulação.

Art. 4º Encerrado o prazo, a Contabilidade analisaráos saldos não justificados e promoverá a anulação total ou parcial daqueles cuja manutenção não tenha respaldo em obrigação existente ou execução comprovada.

§ 1º Não poderão ser anulados automaticamente empenhos relativos a bens entregues, serviços prestados, obras executadas, medições pendentes, obrigações contratuais exigíveis ou outras despesas cuja obrigação subsista.

§ 2º Havendo dúvida sobre a execução ou a exigibilidade da obrigação, a Contabilidade solicitará esclarecimento ao setor responsável e, quando necessário, manifestação da área jurídica antes do cancelamento.

§ 3º A anulação de saldo de empenho não extingue, por si só, contrato ou obrigação perante fornecedor. Eventual rescisão ou alteração contratual seguirá procedimento próprio.

Art. 5º Novas despesas e novos empenhos no período de encerramento deverão observar as dotações disponíveis, a programação financeira e os prazosoperacionais comunicados pela Secretaria de Finanças. Parágrafo único. Após o prazo ordinário divulgado, somente serão admitidas operações necessárias ao encerramento, despesas obrigatórias ou situações excepcionais justificadas e autorizadas pela autoridade competente, respeitada a legislação.

CAPÍTULO III — LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTOS E RESTOS A PAGAR

Art. 6º Cada secretaria deverá encaminhar prontamente à Contabilidade os documentos de entrega, recebimento e medição, para que as despesas efetivamente executadas até 31 de dezembro de 2026 sejam reconhecidas no exercício correto.

Parágrafo único. Os prazos internosde remessa de documentos não impedem o registro contábil de fatos ocorridos no exercício, observadas as normas de competência, a documentação comprobatória e os procedimentos de encerramento.

Art. 7º A Tesouraria, em conjunto com a Contabilidade, verificará os pagamentos pendentes, os saldos bancários, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e as obrigações a pagar.

Art. 8º Ao final do exercício, a Contabilidade classificará os restos a pagar em processados, quando a despesaestiver liquidada e não paga, e não processados, quando empenhada e ainda não liquidada, conforme os critérios legais e contábeis aplicáveis.

§ 1º A inscrição de restos a pagar não processados exigiráanálise da existência da obrigação, de sua execução ou continuidade legítima e das condições legais e financeiras aplicáveis, com justificativa da unidade responsável.

§ 2º A inscrição e o pagamento de restos a pagar deverãorespeitar as exigências de disponibilidade de caixa, vinculação dos recursos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quando aplicáveis.

Art. 9º Os restos a pagar de exercícios anteriores serão

revisados individualmente, com identificação do credor, origem, situação da obrigação, documentos e providência recomendada.

Parágrafo único. Nenhum resto a pagar será cancelado apenas por antiguidade ou por decurso de prazo administrativo. Havendo indício de prescrição, inexistência da obrigação ou outra causa de cancelamento, deverá haver análise documental e, quando cabível, manifestação jurídica, preservados os direitos dos credores.

CAPÍTULO IV — CONTROLES FISCAISE CONCILIAÇÕES

Art. 10º A Secretaria de Finanças apresentará ao Prefeito, até a data definida no calendário operacional, relatório atualizado com:

I — receitas arrecadadas e previsão de arrecadação até 31 de

dezembro;

II — despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar,por

fonte de recursos;

III — projeção do resultado orçamentário, financeiro e da disponibilidade de caixa;

IV — previsão de folha de pagamento, encargos e décimo terceiro salário;

V — acompanhamento dos mínimos de educação e saúde, do FUNDEB e dos limites de pessoal;

VI — monitoramento da relação entre despesas correntes e receitas correntes prevista no art.167-A da Constituição Federal, segundo a metodologia aplicável.

Art. 11º A Contabilidade e a Tesouraria deverão conciliar os registros contábeis com extratos bancários, demonstrativos oficiais e informações dos órgãos repassadores, especialmente quanto a transferências da União e do Estado, FUNDEB, educação e saúde.

Parágrafo único. As divergências deverão ser identificadas, documentadas e corrigidas, quando cabível, antes da conclusão das demonstrações contábeis.

Art. 12º As secretarias deverão comunicar à Contabilidade despesas de obras, instalações, equipamentos e materiais permanentes que possam ter sido registradas em classificação inadequada, para conferência da natureza da despesa e eventual correção fundamentada.

Parágrafo único. A classificação contábil deverá refletir a natureza real do gasto, comprovada pelos documentos da execução; é vedada a reclassificação com a única finalidade de melhorar

indicadoresfiscais.

CAPÍTULO V — ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Secretaria de Finanças poderá expedir orientações e calendário complementar, contendo as datas-limite de envio de documentos, empenhos, liquidações, pagamentos, conciliações e ajustes de encerramento. Parágrafo único. O calendário deverá ser comunicado às secretarias com antecedência e respeitar as exigências legais e os prazos dos órgãos de controle.

Art. 14º O descumprimento dos prazos deveráser comunicado à chefia da unidade e ao Prefeito para adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da verificação das obrigações existentes.

Art. 15º Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação.

Pedregulho/SP, 13 de novembrode 2026.

CARLOS EDUARDOBARBOSA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I — MODELO DE RESPOSTA DA SECRETARIA

Secretaria: Responsável:

Data de recebimento da listagem: ___/___/2026 Prazo de resposta: _____/_____/2026

Empenho	Fornecedor	Saldo (R$)	Manter (R$)	Situação / justificativa	Previsão

Declaro que conferi os empenhos desta secretaria e que as informações prestadas correspondem às obrigações e à execução efetiva das despesas.

Assinatura do(a) secretário(a):

ANEXO II — ROTEIRO DE CONFERÊNCIA DA CONTABILIDADE

1. Registrar a entrega da listagem e a data final dos cinco dias úteis.

2. Conferir as respostas e os documentos apresentados pelos secretários.

3. Verificar, no sistema, liquidações, pagamentos, contratos, medições e obrigações pendentes.

4. Separar os empenhos em: manter; anular parcialmente; anular integralmente; pendente de esclarecimento.

5. Registrar o motivo e a autorização de cada anulação e manter trilha de auditoria.

6. Atualizar relatórios de saldos, restos a pagar e disponibilidade por fonte de recursos.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
EXPEDIENTE DO VEREADOR

01 - Projeto de Lei nº. 021/2026 - Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário às mães e responsáveis legais por filhos atípicos na rede municipal de saúde de Pedregulho e dá outras providências. Vereador Luis D. Oliveira

02 - Projeto de Lei nº. 022/2026 - Institui a Lei Rafaela Drummond que prevê medidas de prevenção e combate ao assédio moral nos órgãos da Administração Pública no município de pedregulho e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

03 - Requerimento nº. 159/2026 - Solicita informações ao Poder Executivo Municipal acerca das providências adotadas junto à Empresa Sabesp, em razão das constantes falhas no abastecimento de água e das reclamações relativas à qualidade da água fornecida à população. Vereador Leandro M. Araújo

04 - Requerimento nº. 160/2026 - Requer

informações ao Administrador da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho acerca de contratações de profissionais, organização das escalas médicas, qualificação do corpo clínico e prestação dos serviços de saúde. Vereador João C. O. Jr.

05 - Indicação nº. 379/2026 - Indica ao Poder Executivo a disponibilização de um salão adequado para utilização pelos integrantes do Centro de Convivência do Idoso (CCI) de Pedregulho. Vereadora Regina M. Aguilar

06 - Indicação nº. 380/2026 - Indica ao Poder Executivo a realização de serviços de limpeza e desobstrução dos bueiros e bocas de lobo existentes nas vias públicas do Município. Vereadora Regina M. Aguilar

07 - Indicação nº. 381/2026 – Indica ao Prefeito Municipal a substituição dos vasos sanitários existentes no barracão de eventos do Distrito de Alto Porã. Vereadores Odilon Bernardes e João R. Silva

08 - Indicação nº. 382/2026 - Indica ao Poder Executivo a implantação de redutor de velocidade na Avenida Felício Polo, nas proximidades do cruzamento com a Rua Francisco Ferreira Ramos. Vereador Odilon Bernardes

09 - Indicação nº. 383/2026 - Indica ao Poder Executivo a realização de serviços de roçada do mato e limpeza geral nas dependências da Creche Amélio Branquinho, Bairro Santa Luzia. Vereador Odilon Bernardes

10 - Indicação nº. 384/2026 – Indica ao Prefeito Municipal para que estude implantar Programa de Farmácia Itinerante no Município. Vereador Fabrício F. Barbosa

11 - Indicação nº. 385/2026 - Solicita à Administração Municipal a instalação de braço de iluminação pública à Rua João Luís da Silva, nº. 22, Bairro Nossa Senhora Aparecida. Vereador Fabrício F. Barbosa

12 - Indicação nº. 386/2026 – Indica ao Poder Executivo a realização de serviços de roçada, limpeza e manutenção dos prédios públicos da Vila Residencial do Estreito, bem como dos bairros Vila Barreira e Vila Primavera, além da roçada dos acostamentos da Rodovia Vicinal Antônio Giolo. Vereador Gabriel N. Andrade

13 - Indicação nº. 387/2026 - Indica ao Poder Executivo que estude a possibilidade de implantação de sentido único de circulação na Rua Augusto Comodaro, com prolongamento pela Rua João Pereira de Almeida. Vereadora Eliana C. Fernandes

14 - Indicação nº. 388/2026 – Indica à Prefeitura Municipal a retomada da execução de obras de reforma, revitalização e conservação da Estação Ferroviária do Distrito de Igaçaba. Vereador João C. O. Jr.

15 - Indicação nº. 389/2026 – Indica ao Poder Executivo Municipal a realização de serviços de manutenção geral na Creche do Distrito de Igaçaba, incluindo a substituição das portas do local. Vereador João C. O. Jr.

16 - Indicação nº. 390/2026 - Indicam ao Poder Executivo a elaboração de regulamentação municipal para disciplinar a circulação e a utilização de patinetes elétricos, motocicletas elétricas e demais veículos de mobilidade individual autopropelidos. Vereadores Wanderley M. Carvalho e Luis D. Oliveira

17 - Indicação nº. 391/2026 - Indica ao Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de destinar parte dos recursos provenientes da devolução do duodécimo realizado pela Câmara Municipal para auxiliar no pagamento do 13º. salário dos funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Pedregulho e de outras entidades do terceiro setor do município.

18 - Moção nº. 014/2026 - Manifesta Moção de Aplausos aos participantes do Centro de Convivência do Idoso (CCI) e a todos integrantes do Grupo da Melhor Idade do Município, em reconhecimento à sua participação, integração social e contribuição para o fortalecimento dos vínculos comunitários. Vereadora Regina M. Aguilar

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

01 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo nº. 067/2026 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedregulho para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências. (Votação em 1º. Turno)

02 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 019/2026 - Altera a participação da Câmara Municipal de Pedregulho no custeio do plano de assistência à saúde dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências. Vereadores Wanderley M. Carvalho, Antônio C. Soares e Luis D. Oliveira

Pedregulho, 13 de novembro de 2026.

Everton Nery Comodaro

Assessor Parlamentar

.....